



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2916

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Fabrício Juliano da Silva

Data: 14/04/1984

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 481, de 28/04/1984. Considera de utilidade pública o "Conselho Administrativo da Paróquia de São João Batista".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 34 **Número de folhas:** 04

Resolução 2187, de 28.04.84

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: R

Categoria: Utilidade pública

CC: B

Ordem: 34

Nº res.: 02

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Fabrício Juliano da Silva.

Oaita

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública o CONSELHO

ADMINISTRATIVO DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA.

MOVIMENTO

1 Recebido em 14.04.84

2 A Com. de Legislação e Justiça em 14.04.84

3 Encaminhado para o Poder Legislativo - 28.04.84

4 Encaminhado para o Poder Executivo - 30.04.84

5 Aguarda-se -

6

7

8

9

10



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 481, de 28 de abril de 1984.

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19.04.76, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA, entidade legalmente constituída com sede e fôro nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de abril
de 1984.

José Nardel Alves de Almeida
Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.o _____

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA, ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUIDA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SÉDE E FORO NESTA CIDADE NA IGREJA DE SÃO JOÃO BATISTA, SITUADA NA PRAÇA DON LUIZ VICTOR SARTORE S/N, CONFORME CÓPIA DOS SEUS ESTATUTOS EM ANEXO.

*Aproado
Fábio Paula*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de abril de 1984

Fábio Paula SJ
FABRÉCIO JULIANO DA SILVA
Vereador



A matéria é legal
e constitucional,
merita nossa aprovação.
Vereador. Mário 19/4/78

Hon. Mario
Afastamento
Fim